



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO DE FARIAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº _____, 20 DE ABRIL DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Esse projeto de lei tem como objetivo implantar o “Programa Médico nas Creches” do nosso município, sendo um sistema de prevenção de doenças infantil por meio de acompanhamento médico mensalmente nas creches.

O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, do nascimento até os 5 anos de idade, é de fundamental importância para a promoção à saúde da criança e prevenção de agravos, identificando situações de risco e buscando atuar de forma precoce nas intercorrências.

Ações aparentemente simples, como, pesar, medir, avaliar aquisição de novas habilidades e utilizar o cartão da criança, nem sempre são realizadas de forma correta e sistemática, porém com a implantação deste programa as crianças matriculadas nas creches terão o atendimento necessário.

Sendo este programa voltado especificadamente para atendimento nas creches com execução de diversos serviços como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, entre outros benefícios.

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Atenciosamente,

HÉLIO DE FARIAS
Vereador/PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO DE FARIAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o “Programa Médicos nas Creches”, e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Pedra Preta - MT o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º Fica a Secretária de Saúde juntamente com os PSFs (Programa de Saúde da Família) responsável por este atendimento, contando com um (a) médico (a), uma enfermeira e uma técnica em enfermagem designados a realizar as visitas nas creches prestando atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualizações de vacinas, entre outros que se fizer necessário. Caberá também aos profissionais passarem orientações preventivas de diversas doenças.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo a direção da creche ser comunicada antecipadamente, para ser exposto a data nos murais da mesma para conhecimento dos pais e responsáveis.

Art. 4º Fica responsável por este atendimento o PSF (Programa de Saúde da Família) que a creche se localiza, pois os mesmo já conta com o quadro de funcionários adequados para o devido atendimento evitando gasto para o município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Pedra Preta - MT.


HÉLIO DE FARIAS
Vereador/PSDB